



Município de Tabai  
Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO TÉCNICA  
EM 19/03/2022  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 041 /2022

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 31/1997; art. 1º, da Lei nº 1256/2013 e art. 1º, da Lei nº 1413/2015 e art. 1º da Lei nº 1966/2021, que dispõem sobre os limites urbanos do município de Tabai.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 31/1997; art. 1º, da Lei nº 1256/2013, art. 1º, da Lei nº 1413/2015 e art. 1º da Lei nº 1966/2021 que dispõem sobre os limites urbanos do município de Tabai, passando a ter o seguinte texto:

“ART. 1º – Ficam delimitados os perímetros urbanos do Município, que serão os seguintes:

**LIMITE NORTE:** Inicia na Estrada TB-5 (Morro do Pedro Rosa), na ponte sobre o Arroio dos Corvos, segue por este até o final da Rua 4; segue deste ponto em linha seca e reta, direção nordeste, até a BR 386, num ponto distante 500m da TB-2, prosseguindo em linha seca e reta até um ponto distante 500m da BR 386. Onde segue sentido norte por 37,00m a oeste paralelo ao eixo da Estrada Leonel Rodrigues do Nascimento até encontrar o alinhamento da Estrada de Acesso ao Baixadão (120,00m ao norte da Escola Carlos Gomes) onde segue sentido leste por este alinhamento por 74,00m então segue sentido sul por 37,00m a leste paralelo ao eixo da Estrada Leonel Rodrigues do Nascimento até encontrar um ponto distante 100m a norte da TB-14; daí seguimos 100m paralelo a TB-14 e BR 386 até o arroio Santa Cruz.

**LIMITE LESTE:** Do ponto anterior, segue pelo Arroio Santa Cruz até ultrapassar 700m a BR 386.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



## Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

**LIMITE SUL:** Do ponto anterior, segue pelo paralelo 700m a RS 287 até o prolongamento imaginário da Estrada TB-5.

**PARTINDO DO FINAL DO LIMITE SUL:** Do ponto anterior, segue sentido NORTE o prolongamento imaginário da Estrada Carolina Rosa TB-5, até a RS 287, onde segue sentido OESTE pelo eixo da RS 287 até encontrar a entrada da Estrada da Grota, onde segue por ela sentido NORTE até encontrar a linha paralela de 300,00m da RS 287, onde neste ponto segue sentido LESTE paralelo 300,00m da RS 287 até encontrar a Estrada Carolina Rosa TB-5, onde segue sentido NORTE até encontrar o ponto inicial da descrição.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Tabai, 14 de março de 2022.

  
Enio Braga Ferreira

Vice Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para alteração de parte de lei municipal, no que se refere à delimitação da zona urbana do Município.

A mudança proposta na redação do art. 1º, da Lei 31/97 e demais disposições posteriores, tem por objetivo de expandir a zona urbana do Município em razão do crescimento do núcleo habitacional ali existente.

Para efeito de regularização fundiária nos núcleos habitacionais hoje existentes no campo fático, porém irregulares sob o aspecto legal, faz-se necessária a ampliação do limite urbano até então vigente.

Assim, núcleos habitacionais com características urbanas passará a figurar dentro dos novos limites urbanos estabelecidos neste projeto de lei.

Isto posto, contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Município de Tabai, 14 de março de 2022.

Enio Braga Ferreira

Vice Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*